



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.921, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para ocupação de instalações na área doada à empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, à empresa que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 48.689/2020 e

Considerando ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades empresariais, que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes taubateanos;

Considerando o empenho de Taubaté em conseguir que empresas escolham nossa cidade para implantar novos empreendimentos, o que exige pronta decisão do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que, em 28/09/2010, por meio de Escritura de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão, o Município doou área de terreno à empresa Granvale Logística e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.824.777/0001-08, autorizado pela Lei nº 4.351/2010, localizada na Avenida Roberto Bertolotti, Piracangaguá, nesta cidade.

Considerando que a empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.006.282/0001-60, se interessou em se instalar no Município, especificamente na área de propriedade da empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., devido à sua situação geográfica privilegiada e estratégica;

Considerando que a empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. atua no ramo de atividades, dentre outras, de: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração de armazéns e logística industrial integrada em geral; Prestação de serviços de consultoria em desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados de operação logística em geral; prestação de serviços de operação logística e de armazéns e almoxarifados de terceiros em geral.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

notadamente no recebimento, inspeção, movimentação, interna e externa, separação, etiquetagem e expedição de materiais, carga e descarga de caminhões, operação de rebocadores e empilhadeiras, operação de sistemas de controle e utilitários, embalagem de peças, produtos manufaturados e matéria prima "Just In Time", abastecimento de peças, produtos manufaturados e matéria prima em linhas de produção "Just In Time" e "Karban", contagem cíclica de peças e produtos manufaturados, seleção de peças "picking", controle e recuperação de avarias em peças e produtos manufaturados em Geral, padronização de materiais, controle de estoque, controle e retirada de "racks" e "pallets" de linhas de produção e execução de inventários rotativos;

Considerando as seguintes previsões de: gerar 100 empregos diretos; investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e atingir um faturamento médio anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

Considerando que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. ocupe a área disponível da empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais e,

Considerando, finalmente, que a instalação da empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. no imóvel doado à sua parceira GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., ocupando instalações desta última, atende as expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização à empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS., inscrita no CNPJ/MF nº 02.006.282/0001-60, para ocupação, a título precário, das instalações existentes no imóvel doado a empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., localizada na Avenida Roberto Bertolotti, Piracangaguá, nesta cidade, enquanto perdurar o interesse público e social.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Fica estabelecido que caso a empresa autorizada ou a Donatária não dêem cumprimento a quaisquer das condições que fundamentaram a presente autorização será este Decreto revogado sem prejuízo dos efeitos que porventura forem necessários seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
Procurador Geral do Município

JHONNY OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTONI DANIOTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.